

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Setor Aéreo	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Greenfell Cardoso Filho	<b>E-mail/Telefone:</b> greenfell123@gmail.com / (84) 99124-3717
<b>Objeto:</b> <b>(x) Serviço não continuado</b> ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( ) Fornecimento continuado	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: ( ) Pregão ( ) Concurso ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Diálogo competitivo ( ) Adesão à ARP de outro Órgão ( ) Adesão à ARP (participante) <b>(X) Dispensa/Inexigibilidade</b>	

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso**

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a revalidação dos Certificados de Habilitação Técnica (CHT) nas habilitações de Multimotores terrestre (MLTE) e Voo por Instrumentos (IFRA) para dois tripulantes do Setor Aéreo deste Gabinete Civil.

Esta ação está plenamente alinhada ao Planejamento Estratégico institucional deste órgão especialmente no tocante ao eixo de continuidade operacional, segurança e prontidão logística, que prevê como diretriz a manutenção de equipes técnicas permanentemente capacitadas e habilitadas para o pleno exercício de suas funções.

A atuação do Setor Aéreo é essencial para o cumprimento das atribuições institucionais do Gabinete Civil, notadamente no apoio a deslocamentos oficiais, principalmente na agenda oficial da Excelentíssima Senhora Governadora, de convidados e demais autoridades, que ocorrem na maioria das vezes nos municípios do interior do Estado e demais localidades, o que impossibilitaria esses deslocamentos em aeronaves comerciais e particulares.

Além disto, os aviões também são empregados a serviço da Central de Transplante do do nosso Estado seja no transporte de pessoas transplantadas que necessitam de tratamento dentro e fora do Estado, como também no transporte de órgãos a serem transplantados dentro do nosso Estado e em outros Estados da Federação, dando mais agilidade e confiabilidade a esse serviço, uma vez que os órgãos levados nos aviões pelas equipes médicas, exigem um tempo determinado para serem transplantados nos pacientes que iram recebe-los, como também demais missões estratégicas, onde a segurança, a regularidade e a legalidade da operação aérea são elementos inegociáveis.

Dessa forma, a revalidação do CHT se faz necessária conforme exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); assegurar a segurança de voo, por meio da manutenção da proficiência técnica dos pilotos em operações por instrumentos com aeronaves multimotoras que é o caso das duas aeronaves PP-ERN e PT-FRG desse Gabinete Civil; evitando a descontinuidade das missões aéreas por falta de habilitação vigente e cumprir as metas de capacitação e prontidão operacional.

Adicionalmente, trata-se de uma ação de caráter obrigatório e recorrente, em conformidade com as normas regulatórias da aviação civil brasileira (RBAC 61), não sendo possível a substituição dessa exigência por outra forma de capacitação ou qualificação.

Portanto, a contratação da solução para revalidação do CHT é medida técnica, estratégica e legalmente indispensável, que assegura a continuidade dos serviços aéreos prestados pelo Gabinete Civil.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
1	Revalidação dos Certificados de Habilitação Técnica (CHT) nas habilitações de Multimotores terrestre (MLTE) e Voo por Instrumentos (IFRA)	unidade	02

## 3. Nível de prioridade da aquisição/contratação de serviços

- Baixa
- Média
- Alta

<b>6. Observações gerais</b>	
6.1	<b>Unidade e setor responsável para esclarecimentos:</b> Setor Aéreo/ GAC

**7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de procedimentos auxiliares que atuarão neste processo de aquisição/contratação de serviços**

Ficam indicados os servidores constantes na Portaria nº 191, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15910, que designa, no âmbito deste Gabinete Civil, os Agentes de Contratação, o Setor de Planejamento da Contratação e a Equipe de Apoio.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

**Greenfell Cardoso Filho**  
**Matrícula: 167.573-7**



Documento assinado eletronicamente por **GREENFELL CARDOSO FILHO, 2º Sargento PM**, em 23/10/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37197093** e o código CRC **979DB9D9**.